



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº. 002/2017
BANANA BOAT / JET BANANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso III da LOM - Lei Orgânica do Município, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, em especial o consoante a Lei Municipal nº2.813/2007 alterada pela Lei Municipal nº 3.360/2012, que dispõe sobre a regulamentação e exploração de Equipamentos e Diversões Aquáticas na Circunscrição Territorial do Município, e tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública na Orla Marítima do Município de Guarapari, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital **CONVOCAR** todos os **PROPRIETÁRIOS DE BANANA BOAT e/ou JET BANANA** e interessados em exercer a atividade temporariamente na Orla Marítima do Município de Guarapari, a comparecerem no local, dias e horários estabelecidos no presente Edital, para requererem o **RECADASTRAMENTO**, observados os seguintes procedimentos;

1 – Os Proprietários de Banana Boat e/ou Jet Banana licenciados, ficam convocados para comparecerem, junto a Sede da SEPTRAN (Secretaria de Postura e Transito), situada Rua Josias Ceruti nº 717- Praia do Morro (ao lado do DPJ Departamento de Polícia Judiciária),no prazo de 10 (dez) dias corridos, no período de 21(vinte e um) de novembro de 2017 até o dia 30 (trinta) de novembro de 2017, no horário de 08:30 (oito e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas para requererem o recadastramento para exercício da atividade comercial na orla marítima do Município de Guarapari.

2 – O recadastramento é obrigatório para todos os proprietários dos equipamentos e diversões aquáticas “Banana Boat e/ou Jet Banana” que pretendam exercer suas atividades na Orla Marítima do Município de Guarapari, para fins de expedição de renovação de licença.

3. – Para requerer o recadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1.desto Edital, munido da documentação elencada no Anexo III parte integrante desta convocação, sendo expressamente **vedada** sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

3.1 – Os interessados deverão apresentar fotocópia da documentação obrigatória elencada no Anexo III, acompanhada dos originais para que a SEPTRAN Secretaria de Postura e Transito, para que proceda à autenticação dos documentos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação Edital nº XXX/2017)

3.2 – A ausência de qualquer documento elencado no Anexo III, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o comerciante.

3.3. – Os interessados deverão retirar na SEPTRAN Secretaria de Postura e Transito, Requerimento Padrão, ANEXO II e ANEXO III, preenchendo-os com todas as informações solicitadas, sem rasura;

3.4. – Devem entregar a SEPTRAN o Requerimento Padrão anexo II devidamente preenchido e a documentação obrigatória anexo III;

3.5– A SEPTRAN entregará uma declaração confirmando que toda documentação foi analisada corretamente e o requerente deverá ir ao Protocolo Geral do Município e promoverá a abertura do processo administrativo específico, destinado à análise do requerimento, que solicitará a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 54,58 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) equivalente a 15 (quinze) Índices de Referência do Município de Guarapari – IRMG, e entregará ao interessado para o adimplemento.

3.6. –Transcorrido o prazo para recadastramento e cumpridas as exigências dos itens 3.4 e 3.5, a SEPTRAN Secretaria de Postura e Transito, procederá a análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital e na legislação em vigor e publicará os comerciantes habilitados.

3.7. –A desistência ou o não comparecimento do interessado no recadastramento implicará na suspensão de sua licença vigente.

4. – Os interessados deverão retirar no balcão de atendimento do Protocolo Geral do Município, Requerimento Padrão, preenchendo-o com todas as informações solicitadas, sem rasura;

4.1. – As licenças são autorizadas para as praia abaixo descritas:

I –Praia de Meaípe;

II –Praia de Peracanga;

III –Praia de Gaibura;

IV –Praia do Morro;

V –Praia dos Adventistas;

VI –Praia de Santa Mônica;

VII –Praia de Setiba;

VIII – Praia da Areia Preta



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação Edital nº XXX/2017)

5. – Serão eliminados do recadastramento, os interessados que possuírem débitos, notificações ou multas administrativas transitadas em julgado.

6. – A Secretaria Municipal de Postura e Transito SEPTRAN observando o Anexo I, parte integrante deste Edital, após ser divulgado o recadastramento, os interessados classificados que deverão comparecer no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2017, às 14:30 horas, em local a ser definido oportunamente pela SEPTRAN para que sejam informados os pontos específicos demarcados por georreferenciamento para exercício da atividade, observando-se sugestões de segurança estabelecidas pela autoridade marítima .

7. – Ao licenciado não será permitida a troca nem empréstimo de localidade após a fixação do seu ponto demarcado por georreferenciamento, sob pena de cancelamento da licença.

8. – Os comerciantes, terão suas camisas diferenciadas em cores para as praias que escolherem trabalhar e a mesma deve ser adquirida pelo próprio comerciante, após ser autorizado sua licença, seguindo os padrões especificados no anexo IV.

9. – No ato do requerimento da licença, os Comerciantes deverão apresentar 03(três) camisas como especificadas neste Edital para cada modalidade.

9.1. – No ato do requerimento renovação da licença , os Comerciantes deverão apresentar (01) foto 3x4 para confecção dos crachás de identificação que serão confeccionados com códigos para ter uma facilidade na identificação pela Postura da SEPTRAN.

9.2 – No ato de retirada e entrega dos crachás, os comerciantes assinarão um termo de responsabilidade, com especificação das obrigações de usos das licenças e regras relativas a prestação e serviços.

9.3 – Os pontos deverão ser identificados com um mastro de ferro galvanizado altura 5 metros com uma bandeira de cor azul nas medidas de 1m x 50 cm, ficando vedado o uso de placas de qualquer tipo;

10. – Somente será reconhecido como regular para o exercício da atividade, o licenciado que portar, durante todo o período da prestação de serviço, o crachá acima referido, sob pena de cancelamento da licença sendo vedado o uso do crachá por pessoa que não seja o seu titular.

11. – A Licença é intransferível, e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação Edital nº XXX/2017)

008/2007 que institui o Código Tributário Municipal, possuindo a validade de 6 (seis) meses.

12. – A Secretaria de Postura e Transito SEPTRAN deverá observar o total de pedidos e a distribuição racional do espaço público para expedição das licenças, evitando a ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos diversos tipos de serviços prestados em área pública.

13. – Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas, no Código de Postura Municipal em vigor.

14. – Não será permitido o estacionamento de veículos e/ou reboques, na orla, que caracterizem depósito móvel.

15. – Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:

I – Período para Requerimento do Cadastramento 22/11 a 30/11 de 2017);

II – Período para Análise dos Requerimentos (01/12 a 04/12 de 2017);

III – Publicação da Classificação Parcial (05/12 de 2017);

IV – Período para Interposição de Recurso (06/12 e 07/12 de 2017);

V – Período para Apreciação dos Recursos (11/12 e 12/12 de 2017);

VI – Publicação da Classificação Final (13 de dezembro de 2017)

VII – Período de Retirada e pagamento dos licenciamentos por meio do DAM (14 a 18 de dezembro de 2017).

16. – A participação no recadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

17. - Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas no Código de Posturas Municipal, Lei nº 1258/90.

17.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº XXX/2017)

17.2.- Após emissão das licenças, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste edital, fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de **200 (duzentos) IRMG.**

17.3. – Havendo a primeira reincidência, a multa prevista no item 17.2. será aplicada em dobro.

17.4. – Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no item 17.2. será aplicada em triplo e acarretará na cassação imediata da licença.

18. – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Ordenamento Territorial Urbano e Rural do Município.

Guarapari-ES, ____ de novembro de 2017.

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL***



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº XXX/2017)

ANEXO I – LIMITE DE LICENÇAS POR LOCALIDADE

		MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO ESPECIAL DE ORDEM ANEXO I DO EDITAL Nº ____/2017 TERRITORIAL URBANO E RURAL	LIMITE DE LICENÇAS POR LOCALIDADE	
LOCALIDADE		QUANT. DE PONTOS	EQUIPAMENTOS POR PONTOS	
1	PRAIA DE MEAÍPE	01	01 Lancha e 01 Banana Boat	
2	PRAIA DE PERACANGA	01	01 Lancha e 01 Banana Boat	
3	PRAIA DE GAIBURA	01	01 Lancha e 01 Banana Boat	
4	PRAIA DO MORRO	08	01 Lancha e 01 Banana Boat	
5	PRAIA DOS ADVENTISTAS	01	01 Lancha e 01 Banana Boat	
6	PRAIA DE SANTA MÔNICA	01	01 Lancha e 01 Banana Boat	
7	PRAIA DA AREAI PRETA	01	01 Lancha e 01 Banana Boat	
		TOTAL LICENÇAS	14	14 Lanchas 14Banana Boat



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação Edital nº XXX/2017)

ANEXO II – REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

	MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO ESPECIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL		REQUERIMENTO PADRÃO JET BANANA / BANANA BOAT ANEXO II DO EDITAL Nº ____ 2017			
RECADASTRAMENTO - PESSOA JURÍDICA						
DO TITULAR	1 - DADOS EMPRESÁRIAS					
	RAZÃO SOCIAL:					
	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	DATA DE ABERTURA:			
	ENDEREÇO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:		
	TEL1:	TEL2:	E-MAIL:			
	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:					
	RG/ ORGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:			
TEL:	CEL:	E-MAIL:				
DA SELEÇÃO	2 - DADOS DA ATIVIDADE					
	Nº DA LICENÇA 2012:	DATA DE EMISSÃO:	DATA DE VALIDADE:			
	Nº PROCESSO:	LOCALIDADE:				
	Nº DA LICENÇA 2013:	DATA DE EMISSÃO:	DATA DE VALIDADE:			
	Nº PROCESSO:	PRODUTO LOCALIDADE:				
DA ATIVIDADE	3 - PRODUTO COMERCIALIZADO					
	<input type="checkbox"/>	PRAIA DE MEAÍPE	<input type="checkbox"/>	PRAIA DE GUAÍBURA	<input type="checkbox"/>	PRAIA DOS ADVENTISTAS
	<input type="checkbox"/>	PRAIA DE BACUTIA	<input type="checkbox"/>	PRAIA DO MEIO	<input type="checkbox"/>	PRAIA DE SANTA MÔNICA
	<input type="checkbox"/>	PRAIA DE PERACANGA	<input type="checkbox"/>	PRAIA DO MORRO	<input type="checkbox"/>	PRAIA DE SETIBA
	<input type="checkbox"/>	PRAIA DA AREIA PRETA				
	DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____/2017.					
	ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO (REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO)			DATA: ____ / ____ / ____		



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº XXX/2017)

ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. PESSOA FÍSICA

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; (Tributos e Exercício do Poder de Polícia).
- e) Fotocópia do documento de propriedade da lancha em nome do requerente;
- f) Fotocópia do rol portuário em nome do requerente;
- g) Fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- h) Fotocopia da licença paga dos anos anteriores desde 2013.

ANEXO IV CAMISAS

- a) Praia do Morro camisa de cor azul escuro;
 - b) Praias do Centro, camisa de cor verde floresta/escuro;
 - c) Praias de Meaípe de cor amarela;
 - d) Praias de Nova Guarapari (Guaibura, peracanga, bacutia), camisa de cor vermelha;
 - e) Praias de Santa Mônica, camisa de cor laranja;
 - f) Praias de adventistas camisa de cor bege;
- .Obs.: As camisas devem ter o numero do ponto demarcados na frente.



FRENTE



COSTAS